



LEI MUNICIPAL Nº. 434,

10 DE SETEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):

☐ Lei n.º _____ de ____/____/____
☐ Dec. n.º _____ de ____/____/____
☐ Port. n.º _____ de ____/____/____
☐ Outros _____

Foi fixado no placard de publicação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO nesta data, Santa Rita do Tocantins - TO, _____ de _____ de _____.

“AUTORIZA A RETENÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a retenção e bloqueio de recursos do Fundo de Participação do Município – FPM – por parte do Instituto de Previdência de Santa Rita do Tocantins – TO (PREVITA) para a satisfação e cumprimento de obrigações financeiras previdenciárias do Município de Santa Rita do Tocantins – TO.

Art. 2º Representa obrigação do Presidente do PREVITA promover as ações judiciais necessárias para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, sempre que se observar um atraso de 90 (noventa) dias no repasse das contribuições devidas pelo Município ao PREVITA.

Art. 3º Representa descumprimento de responsabilidade legal a falta de tomada das ações necessárias para a efetividade da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2021.

NEILA MARIA DA
SILVA

MORAES:4677156522
0

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita de Santa Rita do Tocantins

Assinado de forma digital
por NEILA MARIA DA SILVA
MORAES:46771565220
Dados: 2021.09.13 14:50:15
-03'00'